



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 555/02

Novo Tiradentes(RS), 26 de setembro de 2002.

**EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E ALTERA O NÍVEL, A DENOMINAÇÃO E A LOTAÇÃO DE UM CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão e respectivas Funções Gratificadas, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes no art.19 da Lei 55/93;

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CC/FG
01	Coordenador do Controle Interno	FG/03
01	Coordenador do Departamento de Pessoal	FG/03
01	Supervisor de Ensino	CC3 ou FG/3

**Art. 2º** - Fica alterada a Denominação, o Padrão e a lotação de 01 cargo em comissão de Assessor de Planejamento, criado pela Lei Municipal n.º 340/98, que passa a ser:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FG
01	Assessor de Planejamento Financeiro	FG/02

**Parágrafo Único** – As atribuições do Assessor de Planejamento Financeiro são as constantes no Anexo I que integra esta Lei.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: [www.novotiradentes.com.br](http://www.novotiradentes.com.br)

**Art. 3º** Com as alterações decorrentes desta Lei, a redação do art. 19 da Lei Municipal n.º 55/93, com as alterações da Lei Municipal n.º 66/93, 340/98, 394/99 e 464/01 passa a ser a seguinte:

*“Art. 19. É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do executivo municipal”:*

<b>Quantidade Cargos/Funções</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
06	Secretários	Subsídio Fixado Em Lei
01	Assessor Jurídico	CC/4
01	Oficial de Gabinete	CC/4 ou FG/4
01	Coordenador de Setor	CC/3 ou FG/3
01	Assessor de Planejamento Financeiro	FG/2
01	Coordenador de Planejamento	FG/2
01	Chefe de Setor	FG/2
01	Tesoureiro	FG/2
01	Assessor de Planejamento	CC/1 ou FG/1
01	Coordenador da Assistente Social	CC/1 ou FG/1
01	Chefe de Almoxarifado	FG/1
01	Motorista de Gabinete	CC/1 ou FG/1
01	Secretário da Junta Serviço Militar	CC/1 ou FG/1

**Art. 4º** - Com as alterações decorrentes desta Lei e do art. 45 da Lei Complementar n.º 01/2002, de 12/08/2002, passa a ser a seguinte a tabela de vencimentos do inciso II e III do Art. 23 da Lei Municipal n.º 55/93:

#### **II – Cargos de provimento em comissão:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
CC/4 – Assessor Jurídico e Oficial de Gabinete	6,10
CC/4 – Secretários Municipais	Subsídios Fixados em Lei
CC/3	4,20
CC/1	2,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: [www.novotiradentes.com.br](http://www.novotiradentes.com.br)

**II – Das funções gratificadas:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
FG/4	3,05
FG /3	2,10
FG /2	2,00
FG /1	1,25

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dois.

**GILBERTO MORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: [www.novotiradentes.com.br](http://www.novotiradentes.com.br)

**ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 555/2002**

**COEFICIENTE: 2,00**

**Serviço:** Secretária Municipal Fazenda

**CARGO:** Assessor de Planejamento Financeiro

### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

Assessorar e coordenar no planejamento das atividades contábeis e financeiras do Poder Executivo Municipal.

### **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar todos os setores e departamentos que envolvam planejamento financeiro, ou sejam:

- Planejamento financeiro da Secretária de Educação e Cultura;
- Planejamento financeiro da Secretaria Municipal Saúde e Assist. Social;
- Planejamento financeiro do Setor Tributário;
- Planejamento financeiro da Secretaria Municipal Obras Pub. San. Hab.;
- Planejamento financeiro da Secretaria Municipal Agricultura;
- Planejamento financeiro da Secretaria Municipal Administração;
- Planejamento financeiro do Gabinete do Prefeito;
- Coordenar e controlar os processos de prestação de contas de auxílios e convênios;
- Coordenar e supervisionar o setor de compras e licitações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: [www.novotiradentes.com.br](http://www.novotiradentes.com.br)

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**I** - Horário normal de trabalho de 40 horas semanais;

**II** - Outras: a exigência no cargo poderá e exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**I** - Escolaridade: Curso Superior

**II** - Idade Mínima: 18 anos;

**III** - Qualificação Profissional: Registrado no C.R.C ou CRA.

**IV** - Outros: conhecimento informática e conhecimento no na área pública.

**ACESSO:** livre nomeação do Prefeito Municipal.